



FEDERAÇÃO EQUESTRE PORTUGUESA

Avenida Manuel da Maia, 26 - 4º Dto - 1000-201 LISBOA - Portugal

Tel. (351) 21 8478774 / 5 / 6 Fax (351) 21 8474582

<http://www.fep.pt>

E-mail: violante.lebre@fep.pt

CIRCULAR Nº 26 DIR / 2011

Lisboa, 30 de Dezembro de 2011

ASSUNTO: PREÇÁRIO F.E.P. PARA O ANO DE 2012

Exmos. Senhores,

É divulgado em anexo o Preçário da F.E.P. para a época de 2012:

LICENÇA DE PRATICANTE

Para todos aqueles que praticam a equitação de forma regular e tem a validade anual.

Como complemento da licença de Praticante, que inclui o seguro desportivo, o cavaleiro tem as seguintes opções:

A) LICENÇA DE PRINCIPIANTE

Destinada aos cavaleiros que se iniciam na modalidade em competição não oficial. A licença pode ser adquirida, no máximo, por dois anos, após o que o praticante terá de obter a licença de competição.

Esta licença visa, promover e incentivar os cavaleiros amadores a participarem na competição do desporto equestre.

B) LICENÇA DE COMPETIÇÃO NACIONAL

Exigida aos cavaleiros praticantes, em competição federada nacional, segundo os seus escalões etários.

C) LICENÇA DE COMPETIÇÃO INTERNACIONAL

Exigida a todos os praticantes, dos vários escalões etários, que apesar de terem licença de competição nacional, pretendam participar em competições internacionais, dentro e fora do País.

D) REGISTO INTERNACIONAL DE CAVALEIROS E CAVALOS NA F. E. I.

Desde o dia 1 de Janeiro de 2007 que a FEI obriga a que, todos os **cavaleiros e cavalos de todas as disciplinas F.E.I.** que pretendam participar em competições internacionais, efectuem um registo naquela instituição, sem o qual não lhes será permitida a inscrição em Concursos de âmbito internacional tutelados por aquela Federação Internacional.

REDE NACIONAL DE CENTROS FEDERADOS / COMISSÕES ORGANIZADORAS

Centros Hípicos e Comissões Organizadoras

A FEP criou em 2002 a Rede Nacional de Centros Federados para que todos os Centros Hípicos possam ser identificados, classificados e certificados.

É obrigatório para as Comissões Organizadoras o seu registo e certificação pela FEP, garantindo assim que se encontram activas e que estão devidamente identificadas, certificadas e classificadas de acordo com as suas capacidades organizativas.

Uma Comissão Organizadora que já se encontre registada na Rede Nacional de Centros Federados como Centro Hípico não necessitará de efectuar outro registo, mas terá que ser também identificada, classificada e certificada como Comissão Organizadora.

No caso dos Centros Hípicos, continuará a FEP a efectuar o seu levantamento, classificação e certificação e estes serão os únicos acreditados para a prática da equitação e desenvolvimento da prática equestre desportiva.

Manuel Bandeira de Mello
Secretário Geral